EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDASS N° 17/2026
CHAMAMENTO PARA COREÓGRAFO RESIDENTE
PROJETO CORPO ESTÁVEL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO 2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 737/2026

"SELEÇÃO DE 01 (UM) COREÓGRAFO RESIDENTE PARA O CORPO ESTÁVEL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO"

O Diretor-Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" – FUNDASS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 17/2026 – Processo Administrativo Digital nº 737/2026, destinado à seleção de proposta para execução cultural e atuação de Coreógrafo Residente no Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião – 2027, por meio de Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e das condições estabelecidas neste Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A abertura do presente Edital de Chamamento Público justifica-se pela necessidade de selecionar profissional qualificado para atuar como Coreógrafo Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, no exercício de 2027, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho do Projeto.

1.2. A atuação do profissional é essencial para o desenvolvimento e a qualidade artística do grupo, sendo responsável pela criação e montagem coreográfica, orientação técnica e artística dos bailarinos e condução dos processos de criação e preparação para apresentações.

1.3. A continuidade do Corpo Estável de Dança, aliada à atuação de profissional especializado, contribui para o aprimoramento dos bailarinos bolsistas, a valorização

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

da dança, a formação de público e a difusão da produção artística e cultural do Município.

1.4. A seleção por meio de Chamamento Público, com formalização por Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024, visa garantir transparência, isonomia e avaliação das propostas com base na experiência profissional, qualificação técnica e trajetória artística dos candidatos.

1.5. Como resultado da execução do objeto, espera-se o aprimoramento técnico e artístico dos bailarinos bolsistas e o desenvolvimento de trabalhos coreográficos, ensaios e apresentações, conforme as atividades e metas estabelecidas no Anexo I – Plano de Trabalho 2027.

2. DOS OBJETIVOS

O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivos:

2.1. Selecionar 01 (um) profissional qualificado para atuar como Coreógrafo Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, por meio de Termo de Execução Cultural.

2.2. Fortalecer e assegurar a continuidade do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, incentivando a criação, a produção e a difusão de trabalhos coreográficos.

2.3. Promover o aprimoramento técnico, artístico e expressivo dos bailarinos, estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades na dança.

2.4. Incentivar a pesquisa, a experimentação e a criação coreográfica, valorizando a diversidade de linguagens, técnicas e expressões da dança.

2.5. Ampliar o acesso da população às produções artísticas do Corpo Estável de Dança, contribuindo para a democratização da cultura e a formação de público.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

2.6. Valorizar os talentos locais e ampliar as oportunidades de desenvolvimento e inserção dos bailarinos no cenário artístico e cultural.

2.7. Contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva da dança e para o desenvolvimento cultural do Município de São Sebastião.

3. DAS DEFINIÇÕES:

3.1. Corpo Estável de Dança de São Sebastião: Corpo artístico vinculado à Fundass, com cinco anos de trajetória, desenvolvido no âmbito do Programa Bolsa-Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 2.776/2020. O projeto tem como finalidade promover a formação e o aperfeiçoamento técnico e artístico de bailarinos, estimular a criação coreográfica e ampliar a difusão da dança no Município. Reúne participantes oriundos das Oficinas Culturais da Fundass, de coletivos culturais e de instituições particulares, constituindo-se como espaço de desenvolvimento artístico, intercâmbio e oportunidades de inserção profissional. Por meio de apresentações e ações culturais, contribui para a valorização da dança, a democratização do acesso à cultura e a formação de público.

3.2. Coreógrafo residente: Profissional responsável pela criação, desenvolvimento e montagem coreográfica dos trabalhos do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, bem como pela orientação técnica e artística dos bailarinos nos processos de criação, ensaios e preparação para apresentações, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho do Projeto.

3.3. Plano de Trabalho: Documento que estabelece as diretrizes, os objetivos, as atividades, as metas e os resultados esperados para a execução do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião – 2027, servindo como referência para a atuação do Coreógrafo Residente e para o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

3.4. Termo de Execução Cultural: Instrumento legal que formaliza a parceria entre a administração pública e agentes culturais.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

3.5. Plano de Execução Cultural: Documento elaborado pelo agente cultural, em consonância com o Plano de Trabalho da Fundass, apresentando propostas e estratégias para a execução do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Execução Cultural qualquer pessoa jurídica de natureza cultural, cuja atividade seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

4.1.1. Será admitida a participação de profissional pessoa física que não possua pessoa jurídica constituída em seu próprio nome, desde que esteja formalmente representado por pessoa jurídica de natureza cultural, mediante instrumento de representação ou contrato que comprove vínculo jurídico válido, conferindo poderes específicos para fins de inscrição, celebração e execução do objeto deste Edital.

4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

4.2.1. Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.3. Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

4.2.4. Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da Fundass e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

4.2.5. Também não poderão participar deste Edital o agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundass, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

4.3. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024, no caso de agentes diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos.

4.4. O Edital de Chamamento Público de Execução Cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundass.com.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações do portal eletrônico da Fundass.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site http://www.fundass.com.br, a partir do dia 11 de novembro de 2026, até às 23h59 do dia 04 dezembro de 2026.

5.2. Para realizar a inscrição:

5.2.1. Acessar o site http://www.fundass.com.br;

5.2.2. Clicar em "Serviços";

5.2.3. Clicar em "Chamamento Público";

5.2.4. Clicar em "Edital de Chamamento Público Fundass nº 17/2026 – Seleção de Coreógrafo Residente – Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2027"

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

5.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

5.2.6. Preencher o formulário on-line.

5.2.7. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em "Enviar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

5.3. A inscrição no processo seletivo implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

5.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.5. Serão desconsideradas inscrições que não apresentarem toda a documentação exigida ou ilegíveis.

5.6. Para este edital, somente poderão se inscrever pessoas jurídicas de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com as atividades previstas neste Edital e que atendam integralmente às suas condições e exigências.

5.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE

5.7.1. Dados pessoais;

5.7.1.1. RG e CPF ou CIN (frente e verso);

5.7.2. Comprovante de residência com comprovação de CEP, recente de até 2 (dois) meses anteriores da data de inscrição; (no caso de residência não própria ou locação, anexar também a Declaração com Firma Reconhecida ou assinatura eletrônica certificada do Proprietário do Imóvel atestando a moradia);

5.7.3. Currículo Artístico atualizado, datado e assinado;

5.7.4. Portifólio Artístico;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

5.7.5. Certificados de Formação Escolar;

5.7.6. Certificados de Formação Artística e Cultural;

5.7.7. Envio obrigatório de 3 links de vídeo disponibilizados em canal do Youtube que demonstrem a atuação do candidato como Coreógrafo. Os links enviados podem estar classificados como "público" ou "não listado";

5.7.8. Proposta de Execução Cultural para Atuação como Coreógrafo Residente do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião 2027.

5.7.8.1. A proposta do Plano de Execução Cultural deve ser elaborada de maneira clara e sucinta, atentando ao detalhamento claro e coerente da proposta, a relevância artística e cultural e a exequibilidade, contendo obrigatoriamente:

a) JUSTIFICATIVA – Apresentar os fundamentos da proposta, destacando sua relevância artística e cultural, sua contribuição para o desenvolvimento do Corpo Estável de Dança e sua importância para o interesse público.

b) OBJETIVOS – Descrever os objetivos pretendidos com a proposta, indicando os resultados esperados em relação à criação coreográfica, ao aprimoramento técnico e artístico dos bailarinos e à produção de trabalhos para apresentações públicas.

c) DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA – Apresentar as atividades previstas, os conteúdos, as metodologias e os processos de criação e composição coreográfica, bem como o cronograma de execução das ações.

5.7.9. Comprovação de qualificação técnica para o exercício da função, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou entidade privada, que comprove a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital, ou de Carta de Recomendação expedida por profissional de reconhecida atuação e experiência na respectiva área.

5.7.9.1. O atestado de capacidade técnica deve ser emitido por pessoa jurídica e conter a identificação da empresa contratante em nome do profissional que prestou o serviço.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

5.7.9.2. Não serão aceitos documentos como contratos e notas fiscais em substituição ao Atestado de Execução de Serviços.

5.7.9.3. Serão desconsiderados atestados emitidos por pessoa física ou emitidos pelo proponente ou por sócios da mesma empresa.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para a função de Coreógrafo(a) Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. Os documentos apresentados no ato da inscrição serão recebidos e analisados pela Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass (Ciadac), responsável exclusivamente pela conferência da documentação exigida e pela verificação do atendimento aos requisitos de inscrição e habilitação, sem atribuição de notas ou participação na avaliação artística dos candidatos.

6.3. A avaliação e a pontuação dos candidatos habilitados serão de responsabilidade exclusiva da Comissão de Seleção, composta por 03 (três) profissionais de reconhecido saber e experiência na área artístico-cultural, não residentes no Município de São Sebastião, nomeados pelo Diretor-Presidente da Fundass.

6.4. A Comissão de Seleção será responsável pela análise do Currículo Artístico e Portfólio, da Proposta de Plano de Execução Cultural e dos Vídeos apresentados pelos candidatos, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Os critérios utilizados pela Comissão de Seleção serão dispostos da seguinte maneira:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

ITEM	NOTA
6.5.1. Currículo Artístico e Portfólio	0 a 30
6.5.2. Proposta de Plano de Execução Cultural	0 a 40
6.5.3. Analise de Vídeos	0 a 30

6.5.1.1. Currículo e Portifólio: O processo de seleção para a função de Coreógrafo(a) Residente do Corpo Estável de Dança contemplará a análise da formação artístico-cultural do(a) candidato(a), bem como de sua trajetória profissional. Serão priorizados(as) os(as) profissionais que comprovarem experiência relevante na liderança de projetos artísticos de impacto, especialmente na direção de companhias ou grupos com reconhecimento nacional. Também serão valorizadas experiências de aperfeiçoamento profissional realizadas no Brasil e no exterior, assim como a participação em comissões avaliadoras e em processos seletivos voltados à escolha de bailarinos. A atuação como coreógrafo(a) será examinada com especial atenção, considerando o envolvimento na concepção, direção e desenvolvimento de obras coreográficas. Para fins de pontuação, serão considerados critérios como a projeção e o reconhecimento artístico do(a) candidato(a), incluindo indicações a prêmios, participação em publicações especializadas, bem como presença em entrevistas, reportagens e programas de rádio e televisão dedicados à área da dança.

6.5.2.1. Proposta de Plano de Execução Cultural: Será realizada a avaliação do perfil artístico-pedagógico do(a) candidato(a), considerando sua experiência na coordenação de projetos voltados à formação de bailarinos e na direção artística. Também será analisada a consistência das propostas apresentadas para o desenvolvimento e fortalecimento de um Corpo Estável de Dança com enfoque formativo. Para essa análise, serão considerados os seguintes critérios: coerência pedagógica, estrutura e clareza do plano de trabalho, aderência entre a experiência do(a) candidato(a) e a proposta apresentada, potencial de contribuição para o Corpo Estável de Dança, bem como o grau de inovação e a viabilidade de execução.

6.5.3.1. Análise de Vídeos: Os materiais audiovisuais enviados serão avaliados quanto à qualidade técnica, versatilidade e consistência artística do(a) candidato(a). Para essa análise, serão considerados os seguintes critérios: técnica corporal, entendida como domínio do corpo, precisão e qualidade do movimento; versatilidade,

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

caracterizada pela capacidade de transitar entre diferentes linguagens e estilos; expressividade artística, relacionada à comunicação cênica e à transmissão de intencionalidade; e qualidade e coerência do material apresentado, observadas na organização, clareza e adequação dos conteúdos submetidos.

6.6. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá, individualmente, uma pontuação a cada critério de avaliação. A nota final de cada critério será obtida por meio da média aritmética das pontuações atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

6.6.1. A Nota Final do candidato corresponderá à soma das médias obtidas nos três critérios de avaliação, respeitados os limites máximos de pontuação estabelecidos no quadro acima.

6.7. A Comissão de Seleção classificará os candidatos habilitados em ordem decrescente de Nota Final, conforme a pontuação obtida na avaliação.

6.8. Os candidatos classificados além do número de vagas disponíveis integrarão lista de espera, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados em caso de abertura de novas vagas, vacância ou impossibilidade de formalização do Termo de Execução Cultural com o candidato inicialmente selecionado, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério Proposta de Execução Cultural;

II – maior pontuação no critério Currículo Artístico e Portfólio;

III – maior pontuação no critério Análise de Vídeos;

IV – candidato residente no Município de São Sebastião/SP.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

7. DO RESULTADO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

7.1. O Resultado Provisório do Edital será divulgado no site www.fundass.com.br no dia **16 de dezembro de 2026.**

7.2. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato interessado poderá apresentar recurso, por escrito e de forma fundamentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua publicação.

7.2.1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico **selecao@fundass.com.br**, dentro do prazo estabelecido, contendo a identificação do candidato e a exposição clara e fundamentada dos motivos que justifiquem o pedido de revisão da pontuação.

7.3. A Ciadac será responsável pelo recebimento dos recursos, pela verificação do cumprimento do prazo de apresentação e pelo encaminhamento dos pedidos à Comissão de Seleção para análise.

7.4. Somente serão analisados os recursos apresentados dentro do prazo estabelecido, devidamente fundamentados e relacionados à pontuação atribuída pela Comissão de Seleção, não sendo admitidos pedidos genéricos ou que não apresentem justificativa objetiva para a revisão da avaliação.

7.5. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.6. O Resultado Final do Edital será divulgado no site www.fundass.com.br no dia **22 de dezembro de 2026.**

7.7. Após a publicação do Resultado Final, não serão aceitos novos pedidos de recurso, sendo as decisões definitivas e irrecorríveis.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. O Coreografo Residente selecionado será convocado no dia **18 de janeiro de 2027**, por meio de publicação no site oficial da FUNDASS (**www.fundass.com.br**),

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

para apresentação da documentação obrigatória necessária à formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural.

8.2. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação obrigatória prevista neste Edital, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, na condição de pessoa jurídica responsável pela execução da proposta cultural.

8.3. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail *selecao@fundass.com.br,* no período de 03 (três) dias úteis a partir da publicação da convocação.

8.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada entre **os dias 18 a 20 de janeiro de 2027**, pela Ciadac.

8.5. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

8.5.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil).

8.5.3. Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ.

8.5.4. Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

8.5.5. Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica.

8.5.6. Certidão Negativa do município em que a empresa é cadastrada.

8.5.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

8.5.8. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

8.5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.10. Certidão FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

8.5.11. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (caso a contratada tenha domicílio no Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto aos débitos tributários inscritos, bem como a Certidão de não inscritos da Dívida Ativa do Estado).

8.5.12. Certidão de Falência Estadual (Certidão Estadual de Distribuições Cíveis). ou Certidão de Falência Federal - Certidão Negativa de Distribuição (Ações De Falências E Recuperações Judiciais) 1ª E 2ª Instâncias.

8.5.13. Declaração de Não Impedimento, anexo III.

8.5.14. Contrato de Exclusividade, Anexo II, quando o proponente for representado por pessoa jurídica (CNPJ) que não seja de sua titularidade.

8.5.15. Concluída a fase de habilitação, o proponente selecionado será convocado para a formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO COREÓGRAFO RESIDENTE

9.1. Compete ao Coreógrafo Residente desenvolver e executar as atividades artísticas e coreográficas do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, compreendendo:

9.1.1. Elaborar e executar a proposta artística e metodológica de criação coreográfica, em conformidade com as diretrizes e os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho**.**

9.1.2. Conduzir atividades de preparação corporal, treinamento técnico, pesquisa de movimento e desenvolvimento da expressão e interpretação dos bailarinos, visando ao aprimoramento técnico e artístico do grupo.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

9.1.3. Desenvolver a concepção artística e coreográfica dos trabalhos a serem produzidos em 2027, incluindo pesquisa, criação, composição e montagem coreográfica, seleção e adaptação de repertório musical e concepção de elementos cênicos e figurinos.

9.1.4. Planejar e conduzir aulas e ensaios, orientando e acompanhando os bailarinos nos processos de criação, composição coreográfica, montagem e preparação para apresentações.

9.1.5. Acompanhar a preparação e a execução dos trabalhos coreográficos nas apresentações públicas previstas no Plano de Trabalho e no calendário artístico da Fundass.

9.1.6. Participar, quando solicitado, de reuniões com a Coordenação Cultural da Fundass para alinhamento das atividades artísticas e acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

9.1.7. Participar das atividades de formação, intercâmbio e compartilhamento artístico previstas no Plano de Trabalho, no âmbito de sua atuação como Coreógrafo Residente.

9.1.8. Acompanhar o desenvolvimento técnico e artístico dos bailarinos, oferecendo orientações que contribuam para o aprimoramento individual e coletivo do grupo.

9.1.9. Apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo registros dos processos criativos, aulas, ensaios, produções coreográficas e demais ações realizadas.

9.1.10. Manter postura profissional ética, colaborativa, inclusiva e respeitosa, contribuindo para um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades artísticas.

10. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas entre atividades presenciais e atividades de planejamento e desenvolvimento artístico, conforme

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

estabelecido neste Edital e no Plano de Trabalho, podendo ser ajustada mediante prévia autorização da Coordenação Cultural da Fundass.

10.1.1. 12 (doze) horas semanais serão destinadas à realização presencial de aulas, ensaios e atividades de preparação técnica e artística dos bailarinos.

10.1.2. As aulas e os ensaios presenciais serão realizados de segunda a quarta-feira, das 18h às 22h, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2027, no Polo Cultural da Topolândia, localizado na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170, Topolândia, São Sebastião/SP.

10.1.3. Até 08 (oito) horas semanais serão destinadas ao planejamento, à pesquisa, à criação e ao desenvolvimento coreográfico, à preparação de repertório e figurinos, bem como ao acompanhamento dos trabalhos e das apresentações previstas no calendário artístico da Fundass.

10.2. As despesas adicionais decorrentes da execução da proposta, tais como alimentação, transporte, hospedagem e outras despesas pessoais, serão de responsabilidade do proponente selecionado, não cabendo à Fundass o pagamento de valores adicionais, salvo disposição expressa em contrário.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total destinado à execução da proposta será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, durante o período de execução, conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

11.2. Para fins de pagamento, o Coreógrafo Residente deverá encaminhar à Fundass, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a Nota Fiscal Eletrônica e o Relatório de Execução do Objeto, referentes às atividades desenvolvidas no respectivo período.

11.3. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência, condicionado à apresentação e à conferência dos documentos

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

exigidos e à aprovação do Relatório de Execução do Objeto pelo setor responsável da Fundass.

11.4. A execução da proposta compreenderá atividades distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, sendo:

11.4.1. 12 (doze) horas destinadas às atividades presenciais de aulas, ensaios e preparação técnica e artística dos bailarinos do Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

11.4.2. Até 08 (oito) horas destinadas ao planejamento, à pesquisa, ao desenvolvimento coreográfico, à preparação de repertório e figurinos, bem como ao acompanhamento de ensaios extras e apresentações.

11.5. Conforme as necessidades do projeto e o calendário artístico da Fundass, poderão ser solicitadas atividades em dias, horários ou locais diferentes dos habitualmente previstos, inclusive aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, mediante comunicação prévia ao Coreógrafo Residente e observadas as condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural.

11.6. Os tributos e demais encargos incidentes sobre os valores repassados serão recolhidos ou retidos conforme a legislação vigente, observada a natureza jurídica do proponente.

11.7. As despesas decorrentes deste Edital de Chamamento Público correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme a seguinte classificação orçamentária: Órgão nº 04, Unidade nº 04.01, Subunidade nº 04.01.01, Dotação nº 13.392.00482.001000, Elemento nº 3.3.90.39.99.99.00, Código de Aplicação nº 110000 e Despesa nº 3316.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Período de inscrições online no Chamamento: 11 de novembro até às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

12.2. Previsão para publicação da Lista de Inscritos Habilitados: 07 de dezembro de 2026.

12.3. Período recursal e saneamento de documentações da inscrição: 07 a 08 de dezembro de 2026.

12.4. Período de seleção e avaliação dos candidatos: 09 a 13 de dezembro 2026.

12.5. Previsão para publicação do resultado provisório: 16 de dezembro de 2026.

12.6. Período recursal e saneamento de documentações: 17 a 21 de dezembro 2026.

12.7. Previsão para publicação do resultado final: 22 de dezembro de 2026.

12.8. Previsão para período de envio dos documentos: 18 a 20 de janeiro de 2027.

12.9. Previsão de Início das atividades: 15 de fevereiro de 2027.

12.10. Previsão de Vigência da Contratação: 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2027.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Plano de Trabalho do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião – 2027;

II – Anexo II: Modelo de Contrato de Exclusividade, destinado aos proponentes representados por pessoa jurídica cujo CNPJ não seja de sua titularidade;

III – Anexo III: Declaração de Não Impedimento;

IV – Anexo IV: Minuta do Termo de Execução Cultural.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

13.2. As eventuais dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas na Casa da Cultura de São Sebastião, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (12) 3892-4604, exclusivamente durante o período de inscrições.

13.3. Não poderão participar deste Edital os membros da Comissão de Seleção, os integrantes da estrutura organizacional da Fundass e da Prefeitura Municipal de São Sebastião, observadas as disposições do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 146/2011.

13.4. A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral das condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.5. Não será devida qualquer indenização aos candidatos em razão de sua participação no processo seletivo, independentemente do resultado da seleção.

13.6. Este Edital estará disponível no Quadro de Avisos Gerais da Fundass, na Casa da Cultura de São Sebastião, no site oficial www.fundass.com.br e no Diário Oficial do Município de São Sebastião.

13.7. As despesas adicionais decorrentes da execução da proposta, tais como alimentação, transporte, hospedagem e outras despesas pessoais, serão de responsabilidade do proponente selecionado, não cabendo à Fundass o pagamento de valores adicionais, salvo disposição expressa em contrário.

13.8. A formalização do Termo de Execução Cultural não gera vínculo empregatício entre o proponente selecionado e a Fundass ou a Administração Pública Municipal, ficando assegurados apenas os direitos e as obrigações expressamente previstos no respectivo instrumento.

13.9. A execução das atividades previstas neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundass. Em situações excepcionais que comprometam a segurança dos participantes ou a realização das atividades, incluindo casos de força maior, calamidade pública, emergências sanitárias ou outros acontecimentos imprevisíveis, caberá à Fundass deliberar sobre a suspensão, alteração ou cancelamento das atividades, mediante justificativa.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

13.10. O profissional selecionado autoriza, sem finalidade comercial, o uso de sua imagem e voz em registros fotográficos e audiovisuais realizados durante as atividades do projeto, exclusivamente para fins de divulgação institucional das ações culturais da Fundass e da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

13.11. Os registros fotográficos e audiovisuais produzidos pelo profissional selecionado ou por terceiros no âmbito do projeto poderão ser utilizados pela Fundass para divulgação das atividades, projetos e programas institucionais, respeitados os direitos autorais, os créditos devidos e as demais disposições legais aplicáveis.

13.12. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundass, observada a legislação vigente.

São Sebastião, 11 de novembro de 2026.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Diretor Presidente
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

ANEXO I

EDITAL FUNDASS Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 737/2026

PLANO DE TRABALHO

CORPO ESTÁVEL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO – 2027

1. OBJETO

Constituição e desenvolvimento do Corpo Estável de Dança de São Sebastião no exercício de 2027, por meio da concessão de bolsas culturais a até 12 (doze) bailarinos e da seleção de 01 (um) profissional para atuar como Coreógrafo Residente, responsável pela orientação técnica e artística dos bailarinos, pela condução dos processos de preparação corporal, pesquisa, criação e composição coreográfica, montagem de espetáculo e preparação para apresentações públicas, conforme as diretrizes e atividades estabelecidas neste Plano de Trabalho.

O projeto tem como finalidade promover o aprimoramento técnico e artístico dos participantes, desenvolver a criação e a produção de um espetáculo inédito de dança, ampliar as oportunidades de formação e intercâmbio cultural e fomentar a produção e a difusão da dança no Município de São Sebastião e em outros territórios.

2. JUSTIFICATIVA

O Corpo Estável de Dança de São Sebastião constitui uma iniciativa de formação continuada, aperfeiçoamento e produção artística, voltada ao desenvolvimento de bailarinos com experiência prévia na prática da dança e à valorização da produção cultural local.

A continuidade do projeto em 2027 visa consolidar um núcleo artístico de pesquisa, criação e experimentação corporal, proporcionando aos bolsistas oportunidades de aprimoramento de suas habilidades técnicas e interpretativas, aprofundamento de conhecimentos em diferentes linguagens da dança e vivência de processos de criação e produção cênica.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

A seleção de um profissional com experiência e trajetória compatíveis com a área da dança, para atuar como Coreógrafo Residente, permitirá a condução qualificada dos processos de preparação corporal, investigação de movimentos, desenvolvimento coreográfico e montagem de espetáculo, contribuindo para o desenvolvimento artístico dos bailarinos e para o fortalecimento da produção cultural do Município.

Além da criação e apresentação de um espetáculo de dança, com estreia prevista para setembro de 2027, o projeto contemplará ações de formação continuada, intercâmbios com companhias e instituições culturais, vivências com aprendizes e bolsistas das Oficinas Culturais e participação em eventos e atividades culturais no Município de São Sebastião.

Dessa forma, o projeto busca fortalecer as políticas públicas de formação e difusão cultural, ampliar o acesso da população à produção artística, estimular a troca de experiências entre artistas em diferentes estágios de formação e contribuir para a valorização da dança como linguagem artística e instrumento de desenvolvimento cultural e social.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a formação continuada, o aperfeiçoamento técnico e artístico dos bailarinos e a produção e difusão da dança em São Sebastião, por meio da manutenção do Corpo Estável de Dança, da atuação de um Coreógrafo Residente, da criação e apresentação de espetáculo e da realização de atividades formativas, intercâmbios artísticos e ações de compartilhamento de conhecimentos com a comunidade cultural.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Selecionar 01 (um) profissional qualificado para atuar como Coreógrafo Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, responsável pela orientação técnica e artística dos bailarinos e pela condução dos processos de pesquisa, criação, composição e montagem coreográfica;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

II – Desenvolver e aprimorar as habilidades técnicas, corporais, interpretativas e criativas dos bailarinos integrantes do Corpo Estável de Dança de São Sebastião;

III – Pesquisar, criar, compor, ensaiar, montar e apresentar 01 (um) espetáculo inédito de dança, com estreia prevista para setembro de 2027;

IV – Promover a circulação do espetáculo em espaços culturais, equipamentos públicos, festivais e instituições, conforme o planejamento artístico e a disponibilidade de agenda e recursos;

V – Incentivar a participação dos bolsistas em cursos, oficinas, laboratórios e outras atividades de formação continuada, visando ao aprimoramento técnico e à ampliação de seus repertórios corporais e artísticos;

VI – Desenvolver vivências, encontros e atividades de compartilhamento com aprendizes e bolsistas de dança das Oficinas Culturais, favorecendo a troca de experiências e a aproximação entre diferentes níveis de formação;

VII – Promover intercâmbios artísticos com companhias de dança, grupos, profissionais, escolas e instituições culturais, estimulando a pesquisa, a experimentação e o contato com diferentes metodologias e processos de criação;

VIII – Fortalecer a presença da dança na programação cultural do Município, ampliando as oportunidades de acesso da população a espetáculos e atividades formativas;

IX – Contribuir para a valorização dos artistas locais, o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e a consolidação de políticas públicas voltadas à formação e à produção artística continuada.

5. COMPOSIÇÃO DO CORPO ESTÁVEL DE DANÇA

O Corpo Estável de Dança de São Sebastião será composto por até 12 (doze) bolsistas, selecionados por meio de edital próprio, que deverão possuir conhecimento e experiência prévia na prática da dança e idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

Serão destinadas, no mínimo, 07 (sete) vagas a candidatos residentes no Município de São Sebastião há mais de 01 (um) ano, observadas as condições de comprovação e os demais critérios definidos no respectivo instrumento de seleção.

Os integrantes participarão de ensaios regulares, atividades de formação, processos de pesquisa e criação, montagem e apresentação do espetáculo, ações de circulação, intercâmbios e demais atividades previstas neste Plano de Trabalho, conforme o cronograma de execução e as orientações técnicas e artísticas do Coreógrafo Residente.

6. COREÓGRAFO RESIDENTE

Será selecionado 01 (um) profissional com trajetória e experiência compatíveis com a natureza e a complexidade do projeto, para atuar como Coreógrafo Residente do Corpo Estável de Dança de São Sebastião durante o período de execução previsto para 2027, mediante celebração de Termo de Execução Cultural.

Compete ao Coreógrafo Residente:

I – Elaborar e executar a proposta artística e metodológica de criação coreográfica, em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as atividades estabelecidos neste Plano de Trabalho;

II – Conduzir atividades de preparação corporal, treinamento técnico, pesquisa de movimento e desenvolvimento da expressão e interpretação dos bailarinos, visando ao aprimoramento técnico e artístico do grupo.

III – Desenvolver a concepção artística e coreográfica dos trabalhos a serem produzidos em 2027, incluindo pesquisa, criação, composição e montagem coreográfica, seleção e adaptação de repertório musical e concepção de elementos cênicos e figurinos.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

IV – Planejar e conduzir aulas e ensaios, orientando e acompanhando os bailarinos nos processos de criação, composição coreográfica, montagem e preparação para apresentações;

V – Realizar pesquisas e propor elementos artísticos relacionados à composição musical, aos figurinos e aos elementos cênicos necessários à concepção e à realização do espetáculo;

VI – Acompanhar a preparação e a execução dos trabalhos coreográficos nas apresentações públicas previstas neste Plano de Trabalho e no calendário artístico da Fundass;

VII – Participar, quando solicitado, de reuniões com a Coordenação Cultural da Fundass para alinhamento das atividades artísticas e acompanhamento da execução do Plano de Trabalho;

VIII – Participar e acompanhar as atividades de formação, intercâmbio e compartilhamento artístico previstas neste Plano de Trabalho, no âmbito de sua atuação como Coreógrafo Residente;

IX – Acompanhar o desenvolvimento técnico e artístico dos bailarinos, oferecendo orientações que contribuam para o aprimoramento individual e coletivo do grupo;

X – Apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre aulas, ensaios, processos de criação, produções coreográficas e demais ações realizadas.

XI – Manter postura profissional ética, colaborativa, inclusiva e respeitosa, contribuindo para um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades artísticas.

7. METODOLOGIA E ATIVIDADES PREVISTAS

O desenvolvimento do projeto será organizado em etapas integradas de preparação técnica, pesquisa, criação, formação, produção e difusão artística, distribuídas ao longo do período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2027.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

7.1. Ensaios regulares e preparação técnica

Realização de aulas, ensaios e atividades presenciais de preparação técnica e artística de segunda a quarta-feira, das 18h às 22h, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2027, no Polo Cultural da Topolândia, localizado na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170, bairro Topolândia, São Sebastião/SP.

Os encontros serão destinados ao treinamento corporal, ao aprimoramento técnico, à preparação física específica para a dança, à investigação de movimentos, à experimentação de linguagens coreográficas, à construção de repertório e ao desenvolvimento da consciência corporal, da expressão e das capacidades interpretativas dos bailarinos.

7.2. Pesquisa, criação e montagem do espetáculo

Desenvolvimento de processo de pesquisa e criação artística conduzido pelo Coreógrafo Residente, envolvendo investigação temática, experimentação corporal, composição coreográfica, seleção e adaptação de repertório musical, concepção de figurinos e elementos cênicos, ensaios e preparação para apresentação pública.

O processo deverá resultar na criação e montagem de 01 (um) espetáculo inédito de dança, com estreia prevista para setembro de 2027, seguido de possíveis ações de circulação, organizadas conforme o planejamento artístico, a disponibilidade de espaços e as condições de produção.

7.3. Formação continuada dos bolsistas

Participação dos integrantes em cursos, oficinas, laboratórios, workshops e outras atividades formativas relacionadas à dança, conduzidas por profissionais convidados ou realizadas em parceria com escolas, companhias, instituições culturais e outros agentes do setor.

As atividades terão como objetivo ampliar o repertório técnico e artístico dos bolsistas, estimular o contato com diferentes metodologias de ensino e criação e contribuir para o aperfeiçoamento de suas competências corporais, interpretativas e artísticas.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

7.4. Vivências e intercâmbios artísticos e institucionais

Planejamento e realização de encontros, aulas abertas, vivências corporais, oficinas, ensaios compartilhados, demonstrações de processos criativos e outras atividades de intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos com aprendizes e bolsistas de dança das Oficinas Culturais da Fundass, companhias de dança, grupos artísticos, escolas, profissionais e instituições culturais.

As ações deverão promover a troca de experiências e o contato com diferentes técnicas, linguagens, estéticas e metodologias de criação e preparação corporal, contribuindo para o aprimoramento técnico e artístico dos integrantes do Corpo Estável de Dança, o fortalecimento das relações entre artistas e instituições e a valorização dos processos de formação e produção da dança no Município.

7.5. Apresentações e difusão artística

Realização de apresentações públicas do espetáculo e de outros trabalhos coreográficos desenvolvidos pelo Corpo Estável de Dança, em espaços culturais, equipamentos públicos, eventos e programações artísticas do Município de São Sebastião e, quando viável, em outros territórios.

As apresentações e ações de circulação serão organizadas de acordo com o planejamento artístico, o calendário cultural, a disponibilidade de espaços e as condições técnicas, operacionais e orçamentárias da Fundass.

8. RESULTADOS ESPERADOS

I – Manutenção e desenvolvimento do Corpo Estável de Dança de São Sebastião durante o exercício de 2027;

II – Participação de até 12 (doze) bolsistas em programa continuado de treinamento, pesquisa e aperfeiçoamento técnico e artístico;

III – Seleção de 01 (um) profissional para atuar como Coreógrafo Residente, responsável pela orientação técnica e artística dos bailarinos e pela condução dos processos de criação coreográfica;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

IV – Criação, montagem e estreia de 01 (um) espetáculo inédito de dança, prevista para setembro de 2027;

V – Realização de apresentações públicas e possíveis ações de circulação do espetáculo, conforme planejamento artístico e condições de execução;

VI – Participação dos bolsistas em atividades de formação continuada voltadas ao aprimoramento técnico e artístico;

VII – Realização de vivências, encontros e intercâmbios com aprendizes e bolsistas das Oficinas Culturais, companhias, profissionais e instituições culturais;

VIII – Ampliação das oportunidades de troca de experiências e compartilhamento de conhecimentos, contribuindo para o fortalecimento da produção e da difusão da dança no Município.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução deste Plano de Trabalho serão realizados pela Coordenação Cultural Pedagógica e pela Diretoria Cultural da Fundass, por meio do acompanhamento das atividades e da análise dos documentos e registros comprobatórios, incluindo:

I – Cronograma de execução das atividades;

II – Registros de frequência e participação dos bolsistas;

III – Relatórios mensais apresentados pelo Coreógrafo Residente;

IV – Registros fotográficos e audiovisuais de aulas, ensaios, cursos, vivências, intercâmbios e apresentações;

V – Materiais de divulgação, programas e registros dos espetáculos;

VI – Demais documentos comprobatórios relacionados às atividades e às metas previstas neste Plano de Trabalho.

O acompanhamento compreenderá a verificação do cumprimento das atividades e metas estabelecidas, do desenvolvimento dos processos de preparação técnica e

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

artística, da criação e montagem do espetáculo, da realização das apresentações e da execução do objeto pactuado no Termo de Execução Cultural.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo para a execução do projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião, no exercício de 2027, compreenderá os recursos destinados às bolsas culturais de até 12 (doze) bailarinos e ao repasse financeiro ao profissional selecionado para atuar como Coreógrafo Residente, além de outras despesas necessárias à realização das atividades previstas, conforme disponibilidade orçamentária da Fundass.

Os bolsistas receberão, por hora de atividade realizada, o valor correspondente a 3% (três por cento) do salário mínimo vigente, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.776/2020, observados os limites de horas e as demais condições estabelecidas no respectivo edital de chamamento e nos Termos de Adesão.

Ao Coreógrafo Residente será destinado o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, durante o período de execução da proposta, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no respectivo Termo de Execução Cultural.

Além dos recursos destinados às bolsas culturais e ao Coreógrafo Residente, poderão ser necessárias despesas com materiais, equipamentos, figurinos, elementos cênicos, transporte, atividades formativas, intercâmbios, apresentações e demais itens relacionados à manutenção e à execução do projeto, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Fundass.

São Sebastião, 11 de novembro de 2026.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO REPRESENTANTE, **[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]**, E, DE OUTRO, COMO REPRESENTADO, **[NOME COMPLETO DO PROPONENTE]**, NA FORMA ABAIXO**:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **[RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, **[NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil]**, inscrito no CPF sob o nº **[●]** e portador do RG nº **[●]**, doravante denominada REPRESENTANTE; e, de outro lado, **[NOME COMPLETO DO PROPONENTE], [nacionalidade], [estado civil]**, profissional da área cultural, inscrito no CPF sob o nº **[●]** e portador do RG nº **[●]**, residente e domiciliado à [endereço completo], doravante denominado REPRESENTADO, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Exclusividade e Representação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a representação exclusiva do REPRESENTADO pela REPRESENTANTE, exclusivamente para fins de participação no Edital de Chamamento Público – Execução Cultural destinado à seleção de 01 (um) Coreógrafo Residente para o Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião – 2027, promovido pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

A REPRESENTANTE fica autorizada a representar o REPRESENTADO perante a Fundass, no âmbito do Edital mencionado na Cláusula Primeira, podendo realizar os procedimentos necessários à inscrição e à habilitação da proposta, apresentar documentos, prestar informações e praticar os atos pertinentes à representação do REPRESENTADO no referido processo seletivo.

Parágrafo único. Caso o REPRESENTADO seja selecionado, a representação poderá abranger os procedimentos necessários à formalização do Termo de Execução Cultural, observadas as exigências do Edital e da legislação aplicável, sem afastar a responsabilidade

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

do REPRESENTADO pela execução artística e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE E DA VIGÊNCIA

A REPRESENTANTE será a única pessoa jurídica autorizada a representar o REPRESENTADO para os fins específicos deste Edital, durante o período de vigência deste instrumento, não podendo outra pessoa jurídica exercer a mesma representação no âmbito do referido processo seletivo.

O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos procedimentos relacionados à participação no Edital e, caso o REPRESENTADO seja selecionado, até o encerramento da execução do respectivo Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não estabelece vínculo empregatício entre as partes, tampouco transfere à REPRESENTANTE a responsabilidade pessoal do REPRESENTADO pela execução da proposta cultural, pelo cumprimento das atividades artísticas ou pelas demais obrigações assumidas perante a Fundass.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, reconhecendo a validade da representação aqui concedida para os fins nele especificados.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Sebastião/SP, _____ de _____ de 2027.

REPRESENTANTE
Razão Social:
CNPJ:
Representante legal:

REPRESENTADO
Nome completo:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, **[NOME COMPLETO DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **[●]**, com endereço residencial/sede à **[ENDEREÇO COMPLETO],** neste ato representado(a), quando pessoa jurídica, por seu representante legal abaixo identificado, para fins de participação no Edital de Chamamento Público – Execução Cultural destinado à seleção de 01 (um) Coreógrafo Residente para o Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião – 2027, promovido pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" – Fundass, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente da obrigação de manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone, junto à Fundass, reconhecendo que as comunicações e notificações oficiais referentes a este Edital serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição;

b) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou restrição à participação previstas neste Edital e na legislação aplicável;

c) Não possui, entre seus representantes legais, dirigentes ou integrantes, quando aplicável, pessoa que tenha participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise e avaliação das propostas ou do julgamento dos recursos, de forma que comprometa a imparcialidade do processo seletivo;

d) Não possui vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor público da Fundass que esteja diretamente envolvido nas etapas de elaboração deste Edital, análise e avaliação das propostas ou julgamento dos recursos, quando tal situação configurar impedimento nos termos da legislação aplicável;

e) Não se encontra impedido(a) de participar deste processo seletivo em razão de eventual vínculo com a Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 146/2011 e suas alterações, especialmente as restrições previstas em seu artigo 206, inciso X, quando aplicáveis;

f) Está ciente de que deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no tratamento de dados pessoais

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

a que eventualmente tiver acesso em razão de sua participação no processo seletivo e, caso selecionado(a), da execução da proposta cultural;

g) Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, estando ciente de que a constatação de declaração falsa ou de situação de impedimento poderá acarretar sua desclassificação ou, caso já tenha sido selecionado(a), a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Sebastião/SP, _____ de _____ de 2026.

PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

ANEXO IV

EDITAL FUNDASS Nº 17/2026 – PROCESSO Nº 737/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO/ANO], QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO PROJETO CORPO ESTÁVEL DE DANÇA DE SÃO SEBASTIÃO – 2027, POR MEIO DA ATUAÇÃO DE COREÓGRAFO RESIDENTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

1. DAS PARTES

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna" – Fundass, fundação pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.403/0001-69, com sede administrativa na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179, Centro Histórico, São Sebastião/SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO, doravante denominada Fundass, e, de outro lado, o(a) agente cultural [INDICAR NOME OU RAZÃO SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A)], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [INDICAR], com endereço à [INDICAR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado(a), quando pessoa jurídica, por [INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [INDICAR], doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, nos termos dos artigos 4º, inciso I, alínea "a", e 12 e seguintes da Lei Federal nº 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado por meio de chamamento público.

2.2. A celebração deste instrumento decorre do Edital de Chamamento Público – Execução Cultural destinado à seleção de 01 (um) Coreógrafo Residente para o

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião – 2027, vinculado ao Processo Administrativo nº 737/2026.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto estabelecer as obrigações da Fundass e do AGENTE CULTURAL para a realização das atividades de criação, composição e montagem coreográfica, preparação técnica e artística dos bailarinos e acompanhamento dos trabalhos e apresentações do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, durante o exercício de 2027.

3.2. A execução do objeto deverá observar o Edital de Chamamento Público, a proposta de execução cultural aprovada e o Anexo I – Plano de Trabalho do Projeto Corpo Estável de Dança de São Sebastião – 2027, que integra este instrumento para todos os efeitos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor global destinado à execução da ação cultural é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassado ao AGENTE CULTURAL em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Edital e neste instrumento.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, cuja conta foi aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. A primeira parcela corresponderá ao período de execução de 15 a 25 de fevereiro de 2027, e a última parcela corresponderá ao período de 26 de novembro a 15 de dezembro de 2027, observada a distribuição das demais parcelas nos períodos mensais definidos no cronograma de execução.

4.4. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a realização da ação cultural objeto deste Termo, em conformidade com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

5. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

5.1. A execução da ação cultural compreenderá 20 (vinte) horas semanais de atividades, distribuídas da seguinte forma:

5.1.1. 12 (doze) horas semanais destinadas às atividades presenciais de aulas, ensaios, preparação corporal, treinamento técnico e desenvolvimento artístico dos bailarinos.

5.1.2. Até 08 (oito) horas semanais destinadas ao planejamento, à pesquisa, à criação e ao desenvolvimento coreográfico, à preparação de repertório musical e figurinos, bem como ao acompanhamento dos trabalhos e das apresentações previstas no Plano de Trabalho.

5.2. As atividades presenciais serão realizadas de segunda a quarta-feira, das 18h às 22h, no período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2027, no Polo Cultural da Topolândia, localizado na Rua Antônio Pereira da Silva, nº 170, Topolândia, São Sebastião/SP.

5.3. As atividades de planejamento e desenvolvimento artístico poderão ser realizadas em horários e locais compatíveis com sua natureza, observadas as necessidades da ação cultural e as entregas previstas no Plano de Trabalho.

5.4. Eventuais impossibilidades de realização das atividades previstas deverão ser comunicadas previamente à Coordenação Cultural Pedagógica da Fundass, sempre que possível, para avaliação e definição dos ajustes necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho.

5.5. Poderão ser realizadas atividades em dias, horários ou locais diferentes dos habitualmente previstos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessárias à execução da ação cultural e ao cumprimento do calendário artístico, mediante comunicação prévia ao AGENTE CULTURAL.

6. DAS AUSÊNCIAS

6.1. Em caso de necessidade de ausência, o Agente Cultural deverá comunicar previamente à Coordenação Cultural Pedagógica da Fundass.

6.2. As ausências serão descontadas proporcionalmente, com base no valor/hora correspondente à carga horária de 80 (sessenta) horas mensais.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Fundass:

7.1.1. Viabilizar a execução do Plano de Execução Cultural, conforme as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Execução Cultural e no Plano de Trabalho.

7.1.2. Disponibilizar, conforme a disponibilidade institucional e as necessidades do projeto, o espaço e as condições necessárias à realização das atividades presenciais do Corpo Estável de Dança de São Sebastião.

7.1.3. Fornecer ao AGENTE CULTURAL as informações e orientações institucionais necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

7.1.4. Efetuar os repasses financeiros nas condições, nos valores e nos prazos estabelecidos neste instrumento, observada a apresentação e a conferência da documentação exigida.

7.1.5. Acompanhar e monitorar a execução do Plano de Execução Cultural, priorizando a verificação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados culturais previstos.

7.1.6. Analisar os relatórios e os documentos apresentados pelo AGENTE CULTURAL, podendo solicitar esclarecimentos ou informações complementares quando necessários ao acompanhamento da execução.

7.1.7. Orientar o AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos institucionais necessários à realização das atividades e ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

7.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

7.2.1. Elaborar e executar a proposta artística e metodológica de criação coreográfica, em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no Plano de Trabalho.

7.2.2. Conduzir atividades de preparação corporal, treinamento técnico, pesquisa de movimento e desenvolvimento da expressão e interpretação dos bailarinos, visando ao aprimoramento técnico e artístico individual e coletivo.

7.2.3. Desenvolver a concepção artística e coreográfica dos trabalhos a serem produzidos em 2027, compreendendo pesquisa, criação, composição e montagem coreográfica. Realizar a pesquisa, a seleção e, quando necessário, a adaptação de

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

repertório musical, bem como desenvolver a concepção dos elementos cênicos e dos figurinos relacionados aos trabalhos coreográficos.

7.2.4. Planejar e conduzir aulas e ensaios, orientando e acompanhando os bailarinos nos processos de criação, composição coreográfica, montagem e preparação para apresentações.

7.2.5. Acompanhar a preparação e a execução dos trabalhos coreográficos nas apresentações públicas previstas no Plano de Trabalho e no calendário artístico da FUNDASS.

7.2.6. Desenvolver e acompanhar o processo de criação e montagem do espetáculo do Corpo Estável de Dança de São Sebastião, cuja estreia está prevista para setembro de 2027, observadas as etapas e os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

7.2.7. Participar das atividades de formação, intercâmbio e compartilhamento artístico previstas no Plano de Trabalho, no âmbito de sua atuação como Coreógrafo Residente.

7.2.8. Participar, quando solicitado, de reuniões com a Coordenação Cultural da FUNDASS para alinhamento das atividades artísticas e acompanhamento da execução do Plano de Trabalho.

7.2.9. Apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre aulas, ensaios, processos criativos, produções coreográficas, apresentações e demais ações realizadas no período.

7.2.10. Encaminhar à Fundass, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a documentação necessária ao processamento do repasse correspondente ao período de referência, conforme previsto no Edital.

7.2.11. Manter postura profissional ética, colaborativa, inclusiva e respeitosa, contribuindo para um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades artísticas.

7.2.12. Comunicar à Fundass eventuais situações que possam comprometer o cronograma, a realização das atividades ou o cumprimento das metas previstas, apresentando, quando necessário, justificativas e propostas de adequação.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

7.2.13. Manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no Edital e apresentar os documentos necessários à formalização e ao acompanhamento da execução cultural.

7.2.14. Cumprir as demais disposições estabelecidas no Edital, na proposta de execução cultural aprovada e no Plano de Trabalho, desde que relacionadas ao objeto deste instrumento.

8. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. As alterações deste Termo de Execução Cultural serão formalizadas por meio de termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável.

8.2. O Plano de Trabalho poderá ser alterado sem a necessidade de termo aditivo quando a alteração não modificar o valor global do instrumento nem descaracterizar substancialmente o objeto da ação cultural, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3. As alterações deverão ser devidamente justificadas e registradas no processo administrativo, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos pela FUNDASS.

8.4. É vedada a transferência integral da responsabilidade pela execução do objeto a terceiros, permanecendo o AGENTE CULTURAL responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

9. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser extinto:

9.1.1. Pelo decurso do prazo de sua vigência, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

9.1.2. Por acordo entre as partes, mediante formalização de distrato.

9.1.3. Por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação formal e prévia à outra parte, observadas as providências necessárias à conclusão ou à interrupção justificada das atividades em andamento.

9.1.4. Por rescisão unilateral, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

a) Descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) Inexecução injustificada, total ou parcial, do objeto, das metas ou dos resultados pactuados;

c) Violação da legislação aplicável à execução da ação cultural;

d) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou nos documentos apresentados;

e) Utilização irregular dos recursos públicos;

f) Não atendimento injustificado às orientações e às determinações da Fundass relacionadas à execução do objeto;

g) Ocorrência de outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2. A rescisão unilateral deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados ao AGENTE CULTURAL o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto ou de dano ao erário, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, observados os procedimentos de apuração, prestação de informações e eventual devolução de recursos previstos na legislação aplicável.

9.4. As situações não previstas neste instrumento poderão ser solucionadas mediante entendimento entre as partes, desde que observadas a legislação aplicável e a preservação do interesse público.

10. DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, a inexecução total ou parcial do objeto ou a identificação de irregularidades na execução da ação cultural poderão ensejar a adoção das medidas previstas no artigo 21 da Lei Federal nº 14.903/2024, observados os procedimentos legais.

10.2. Na hipótese de rejeição total ou parcial da prestação de informações, poderão ser adotadas, conforme o caso, as seguintes medidas:

10.2.1. Devolução dos recursos em valor proporcional à inexecução do objeto verificada;

10.2.2. Aplicação de multa, nos termos da regulamentação aplicável;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

10.2.3. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

10.3. Quando comprovada a realização da ação cultural, mas identificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem ocorrência de má-fé, a prestação de informações poderá ser aprovada com ressalvas, conforme previsto na legislação aplicável.

10.4. As medidas previstas no item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé, observados os critérios legais de proporcionalidade e razoabilidade.

10.5. A aplicação de qualquer medida deverá ser precedida de procedimento administrativo, com a devida notificação do AGENTE CULTURAL e garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto afastará a rejeição da prestação de informações e a aplicação das medidas correspondentes, desde que devidamente comprovada, nos termos da legislação aplicável.

11. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. A Coordenação Cultural Pedagógica realizará a orientação, coordenação e fiscalização das ações do Termo de Execução Cultural firmado.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Termo de Execução Cultural terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15 de dezembro de 2027, compreendendo o período de execução da ação cultural de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2027, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Plano de Trabalho.

12.2. Eventual prorrogação deverá observar as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital de Chamamento Público, a proposta de execução cultural aprovada e o Anexo I – Plano de Trabalho integram este Termo de Execução Cultural, independentemente de transcrição, devendo ser observados em conjunto.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundass, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Edital e das demais normas aplicáveis.

13.3. A celebração deste instrumento não estabelece, por si só, vínculo empregatício entre a Fundass e o AGENTE CULTURAL, devendo a execução observar a natureza jurídica do instrumento de fomento cultural e as condições efetivamente pactuadas.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Sebastião, _____ de _____ de 2027.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Diretor Presidente
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E e informe o código F469-67D9-49A7-C43E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F469-67D9-49A7-C43E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 11/11/2026 16:31:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fundass.1doc.com.br/verificacao/F469-67D9-49A7-C43E